



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 012/2009 – IBRAM

3ª Via – Arquivo

O Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e o Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.908, de 20 de outubro de 2006, que altera a redação dos §§ 2º, 3º e 4º e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 18, inciso III, § 3º da Lei n.º 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe da Política Ambiental do Distrito Federal, resolve **AUTORIZAR LUZIA GERVÁZIO LOPES, a REALIZAR A EXECUÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, no SMPW QUADRA 01, CONJUNTO 01, CHÁCARA 2A – RA VIII – NÚCLEO BANDEIRANTE/DF, objeto do Processo nº 391.000.561/2008.**

CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

- 1) Cumprir, na íntegra, o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, e o PRAD Complementar, elaborado pela empresa Consultare Ambiental, e objeto do Parecer Técnico nº 002/2009 GEUNI/DICON/SUGAP/IBRAM, que integra esta Autorização;
- 2) Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar riscos de dano ambiental;
- 3) Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida a este Instituto;
- 4) Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

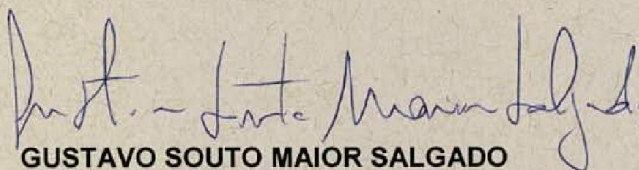
Esta autorização tem validade de 18 (dezoito) meses, a partir da data da sua assinatura.

[Handwritten signature]

OBSERVAÇÕES:

1. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
2. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
3. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade.

Brasília, 03 de Março de 2009.



GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 012/2009, A QUAL SUBSCREVO.

Nome: Helio Adriano de Franco Lopes

Assinatura: [assinatura]

Cargo: GERENTE ADMINISTRATIVO

Doc. Identidade:



Confidencial



Confidencial

Recebido em: 03 / 03 / 2009